



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 É objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço profissional especializado em reforma e implementação de novas características visuais ao prédio da Praça de Alimentação “Valdir Fortunato – Fú”, localizada na Praça Comendador Chafik Saab, defronte à rua Oswaldo Ramalho, no Centro de Urupês, conforme especificações a saber:
 - 1.1.1 Revestimento completo da fachada superior das duas áreas do prédio (confeccionada em Aluminium Composite Material [ACM], cada qual com as dimensões aproximadas de 16,50m de comprimento, 12,80m de profundidade e 0,96m de altura, conforme representação no apêndice deste Termo de Referência) com adesivo vinílico na cor azul Pantone 300-C ou similar;
 - 1.1.2 Instalação de letreiro fabricado em Aluminium Composite Material (ACM), na cor prata espelhado, com letras individuais tipo caixa de 3mm de profundidade e 50cm de altura cada, em família tipográfica Arial Bold, a ser instalada no local mencionado da seguinte forma:
 - 1.1.2.1 As palavras “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO” instaladas na Área 1 (área da esquerda quando visto o prédio de frente), conforme esquema visual em apêndice; e
 - 1.1.2.2 As palavras “VALDIR FORTUNATO – FÚ” instaladas na Área 2 (área da direita quando visto o prédio de frente), conforme esquema visual em apêndice;
 - 1.1.3 Instalação de iluminação externa para o letreiro do tipo LED de alta potência, com acendimento automatizado no período noturno, em 4 (quatro) “braços/hastes”, sendo 2 (dois) para cada área do prédio, afixados no topo, de forma que a iluminação seja igualmente difusa pelo letreiro. Deve ser coberto neste item a instalação dos refletores, incluindo montagem de circuito elétrico específico, disjuntores, relé fotoelétrico, assim como todos os materiais necessários para tal, incluindo os próprios refletores e suportes para instalação, materiais elétricos e afins.
 - 1.1.3.1 A Prefeitura dispõe de local para fornecer energia atrás do prédio.
- 1.2 O contrato para a prestação do referido serviço terá uma validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua formalização;
- 1.3 O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda que segue anexo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Praça de Alimentação “Valdir Fortunato – Fú”, com o passar do tempo, enfrentou desafios naturais e ambientais que impactaram significativamente sua aparência. A revitalização e melhorias na infraestrutura tornam-se imperativas para:
 - 2.1.1 Valorização estética e funcional, visto que a fachada do prédio sofreu desbotamento devido à constante exposição às intempéries climáticas, como sol intenso e chuvas frequentes. Esta deterioração não apenas prejudica a aparência geral do edifício, como também pode comprometer a percepção do espaço como um ambiente agradável e bem-cuidado. A renovação da fachada trará de volta o aspecto original e atraente do prédio;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1.2 Reconhecimento e memória, considerando que o prédio foi nomeado em homenagem a “Valdir Fortunato – Fú”, figura significativa para a comunidade, em especial ao segmento gastronômico. Atualmente, a ausência de um letreiro com o nome do homenageado é uma lacuna que dificulta a identificação e reconhecimento imediatos por parte de visitantes e mesmo dos moradores. A instalação de um letreiro com o nome do homenageado garantirá que seu legado continue a ser reconhecido e valorizado, mantendo viva sua memória e contribuição à comunidade;
- 2.1.3 Visibilidade noturna, uma vez que a falta de iluminação adequada na fachada do prédio compromete a visibilidade. Uma iluminação externa adequada garante que a referida praça de alimentação seja facilmente identificável após o pôr do sol, e em especial sua fachada e letreiro.
- 2.2 Em vista destas necessidades evidentes, torna-se essencial proceder com a contratação de uma empresa especializada para realizar as devidas intervenções, garantindo que a Praça de Alimentação “Valdir Fortunato – Fú” continue a ser um espaço de referência em termos estéticos, funcionais e de segurança para todos que o frequentam.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação;
- 3.2 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de reforma e implementação de características visuais em estabelecimentos de natureza semelhante;
- 4.2 Todos os materiais utilizados pela empresa, tanto como instrumentais para execução do serviço, quanto e em especial aqueles a serem aplicados para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação, devem possuir alta qualidade e, no que tange a este último quesito, alta durabilidade ao ser exposto à diversidade de intempéries climáticas e passagem do tempo;
- 4.3 Do que concerne à garantia da prestação do serviço, a empresa deve oferecer a seguinte garantia da prestação de seus serviços:
- 4.3.1 Do que concerne aos serviços especificados no item 1.1.1, a empresa deve oferecer garantia de ao menos 5 anos, cobrindo desbotamentos de cores e desprendimentos de adesivos, considerando intempéries climáticas como sol, chuva e vento;
- 4.3.2 Do que concerne aos serviços especificados no item 1.1.2, a empresa deve oferecer garantia de, ao menos, 8 anos ao letreiro, sem que haja desprendimento ou desbotamento com intempéries climáticas;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.3.3 Do que concerne aos serviços especificados no item 1.1.3, a empresa deve oferecer garantia de, ao menos, 3 anos, considerando a instalação em ambiente externo com a incidência de sol, chuva, vento e outras intempéries climáticas.
- 4.3.4 Se, durante este período, ocorrer o mencionado desgaste do material, a empresa contratada será obrigada a efetuar a substituição imediata. A reparação do material em detrimento de sua substituição será considerada apenas mediante autorização prévia da Prefeitura de Urupês;
- 4.4 Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao tipo de obra e serviço propostos;
- 4.5 A empresa contratada deve seguir rigorosamente todas as normas de segurança durante a execução dos serviços, protegendo seus trabalhadores de quaisquer riscos associados à atividade, incluindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, garantindo que sejam utilizados corretamente por toda a equipe;
- 4.6 A contratada deve adotar práticas sustentáveis, minimizando a geração de resíduos e garantindo a correta destinação de materiais descartados;
- 4.7 A contratada deverá estar apta a fornecer suporte técnico e atendimento ao cliente durante o horário comercial, para tratar de quaisquer dúvidas ou problemas que possam surgir. Este atendimento se deverá dar por meio telefônico, correspondência eletrônica ou aplicativo mensageiro “WhatsApp”.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Após formalização do contrato e antes do início das atividades, a empresa contratada deverá realizar uma visita técnica ao local da Praça de Alimentação para obter as medidas precisas e demais informações necessárias para a execução do serviço proposto;
- 5.2 A empresa deverá, em conjunto com a Prefeitura, estabelecer um cronograma para a execução das atividades, garantindo que a obra seja realizada de maneira organizada e sem interrupções prejudiciais à funcionalidade da praça.
- 5.3 Para o item 1.1.1, referente ao revestimento completo da fachada, a empresa contratada deve:
- 5.3.1 Preparar a superfície, garantindo que esteja limpa e adequada para receber o adesivo vinílico;
- 5.3.2 Aplicar o adesivo vinílico conforme as especificações, garantindo sua fixação uniforme e duradoura;
- 5.3.3 Garantir que não haja, após a aplicação, marcas aparentes como riscos visíveis e bolhas no adesivo.
- 5.4 Em relação ao item 1.1.2 referente à instalação do letreiro:
- 5.4.1 A empresa deve produzir os letreiros nas dimensões previamente especificadas em fonte de fácil leitura de família tipográfica “Arial Bold” e garantir sua fixação segura e visível nos locais indicados.
- 5.5 Para o item 1.1.3 referente à instalação da iluminação externa:
- 5.5.1 Preparar a estrutura elétrica necessária, incluindo a instalação de disjuntores, relé fotoelétrico e demais equipamentos;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.5.2 Posicionar e fixar os refletores de forma a garantir a iluminação adequada e uniforme do letreiro.
- 5.6 Em caso de dúvidas ou incertezas relacionadas à forma ou especificidades da prestação dos serviços descritos neste termo de referência, a empresa contratada deverá prontamente estabelecer contato com a Prefeitura Municipal de Urupês para esclarecimentos.
- 5.6.1 Qualquer erro ou omissão cometido devido à interpretação equivocada, imprudente ou autônoma das disposições contratuais por parte da empresa contratada, sem a devida consulta prévia à Prefeitura, será de sua exclusiva responsabilidade. Assim, a empresa contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes dessa interpretação, garantindo a integral conformidade do serviço prestado com os termos estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 5.7 Durante todo o processo de execução, a empresa contratada deve manter a Prefeitura informada sobre o progresso da obra, comunicando quaisquer alterações ou imprevistos que possam afetar o cronograma;
- 5.8 Todos os resíduos gerados durante a obra deverão ser coletados e descartados adequadamente pela empresa contratada, respeitando as normas ambientais e de limpeza urbana;
- 5.9 Após a conclusão de cada etapa do serviço, a empresa contratada deverá fornecer provas de conclusão, que podem incluir fotografias das áreas trabalhadas ou relatórios detalhados. Estes documentos devem ser submetidos à Prefeitura de Urupês para revisão e aprovação;
- 5.10 A empresa contratada é responsável pela segurança de seu pessoal e deve garantir que todas as normas de segurança sejam seguidas durante a execução dos serviços;
- 5.11 A contratada deverá garantir que, após a finalização de todos os serviços, o local seja entregue limpo, organizado e sem vestígios de materiais ou resíduos da obra;
- 5.12 A Contratada se compromete a observar integralmente a confidencialidade, mantendo sigilo acerca de todas as informações particulares e confidenciais da Prefeitura de Urupês e de seus colaboradores às quais possa ter acesso em razão do contrato, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados. Ademais, compromete-se a realizar o descarte adequado dessas informações, uma vez que não mais necessárias para a execução do objeto do contrato;
- 5.13 Ao final da execução, um representante especializado da Prefeitura de Urupês e um técnico da empresa contratada deverão realizar uma vistoria final, a fim de garantir que todos os requisitos e especificações foram devidamente atendidos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.3 As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato – ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – sendo instituído para as funções de gestor e fiscal o sr. Luís Fernando da Silva, Chefe da Divisão de Comunicação deste município, RG 40.867.506-8 e CPF/MF 445.105.798-10;
- 6.7 O fiscal e gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, conforme o artigo 141 e 142 da mesma lei. Tais penalidades incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O valor global médio estimado para a prestação do serviço foi orçado em R\$ 28.673,33 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);
- 7.2 O pagamento será efetuado em parcela única pela Tesouraria desta Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos da legislação específica e depois de atestada a prestação do serviço;
- 7.3 A nota fiscal e boleto com prazo de 30 (trinta) dias relativos ao pagamento dos serviços contratados devem ser encaminhados ao e-mail comunicacao@urupes.sp.gov.br;
- 7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.5.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.5.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emenda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1 Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 11.133/2021;
- 8.2.2 Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021;
- 8.2.3 Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para a prestação de serviço de natureza similar àquela que é objeto desta dispensa.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor global estimado é de R\$ 28.673,33 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 233
02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020601 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0017.2037.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
RECURSOS PRÓPRIOS



TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Chefe da Divisão de Comunicação



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I **VISÃO FRONTAL PARA APLICAÇÃO DO LETREIRO**

PRÉDIO “A”



PRÉDIO “B”

